



RESOLUÇÃO SESA Nº 413/2017

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei nº 8.485 de 03.06.1987e,

- Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- Considerando a Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012; de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- Considerando que o Ministério da Saúde discorre em todas as Portarias a partir do exercício de 2016 uma Cláusula específica sobre este assunto na seguinte forma: “Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado, e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007”.
- Considerando o remanescente do saldo na conta corrente do Bloco da Vigilância em Saúde;
- Considerando a regularidade das ações e serviços previstos no Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde manifestada pela Superintendência responsável pela ação;
- Considerando a Deliberação nº 172 de 18 de julho de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná - CIB/PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) do Bloco de Financiamento da Vigilância em Saúde - Conta Corrente 7248-6 para o Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade - Conta Corrente 7247-8.

Art. 2º - Fica autorizado o Fundo Estadual de Saúde a tomar as devidas providências conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de julho de 2017.


Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário de Estado da Saúde em exercício

GABINETE DO SECRETÁRIO

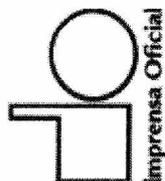


ANEXO I – Resolução SESA nº 413/2017

DA REPROGRAMAÇÃO

BLOCO DE FINANCIAMENTO DE ORIGEM			
Bloco de Financiamento	Ação	C/C	Valor R\$
Vigilância em Saúde	Piso Variável	7248-6	25.000.000,00

BLOCO DE FINANCIAMENTO RECEBEDOR			
Bloco de Financiamento	Ação	C/C	Valor R\$
Média e Alta Complexidade	Limite do Teto Financeiro	7247-8	25.000.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **65607/2017**

Título Resolução SESA nº 413/17

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 19/07/2017 14:48

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 413.17.rtf
68,88 KB

Data de publicação



20/07/2017 Quinta-feira

Gratuita

Aprovada

19/07/17
14:58Nº da Edição do
Diário: 9990[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**